



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE026/2021-SRP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezessete dia(s) do mês de maio de dois mil e vinte e um, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE026/2021-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Odontológicos (Equipamentos, Insumos e Instrumentais), para atender as necessidades da Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.



Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE026/2021-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (**cinco**) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº PE026/2021-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 09 de Junho de 2021

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 14.051.642/0001-24
CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VIDA LTDA
C.N.P.J. nº 03.460.198/0001-84
CONTRATADO

DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 11.054.242/0001-84
CONTRATADO

MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

AV. 22 DE MARÇO, 915 - CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



C.N.P.J. nº 38.259.748/0001-86
CONTRATADO

FATO IMPORT. E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 26.043.097/0001-03
CONTRATADO

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
C.N.P.J. nº 37.556.213/0001-04
CONTRATADO

FERNANDO UNIFORMES EIRELI
C.N.P.J. nº 21.008.058/0001-51
CONTRATADO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE026/2021-SRP.

Empresa: DISTRIBUIDORA VIDA LTDA; C.N.P.J. nº 03.460.198/0001-84, estabelecida à Rua Joaquim Nabuco, Qd. 12 nº. 15, Vila Parati, Imperatriz MA, (0099) 3524-5437, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA APARECIDA LOPES MOREIRA, C.P.F. nº 362.948.022-53, R.G. nº 2339237 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	ALAVANCA RETA ADULTA	UNIDADE	40.00	20,850	834,00
00013	ALAVANCA RETA INFANTIL	UNIDADE	20.00	19,000	380,00
00014	ALGINATO TIPO II	PACOTE	120.00	13,000	1.560,00
00079	GESSO PEDRA AMARELO TIPO III	PACOTE	20.00	5,500	110,00
00082	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL CO R A2 PÓ 15 MG+LIQUIDO 8G-7,2 M	KIT	40.00	16,530	661,20
VALOR TOTAL R\$					3.545,20

Empresa: DENTAL COSTA PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. nº 11.054.242/0001-84, estabelecida à RUA JOAO QUIRINO, 548 1º ANDAR, CATOLE, Campina Grande PB, (83) 3337-2550, representada neste ato pelo Sr(a). LUIZ DE SOUZA COSTA, C.P.F. nº 039.773.564-29.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ACIDO FOSFORICO 37% GEL CONDIC. SER. 2,5ML	FRASCO	100.00	2,670	267,00
00002	ÁCOOL ÉTILICO HIDRATADO LIQUÍDO 70% 1000ML	UNIDADE	100.00	4,150	415,00
00003	ADESIVO PARA RESINA SINGLE BOND DUAL FOTOPOLIMERIZAVEL (ADESIVO PRIMER) FRASCO COM 4 ML.	FRASCO	60.00	13,480	808,80
00023	BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100.00	11,230	1.123,00
00032	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1012HL	UNIDADE	100.00	2,090	209,00
00033	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1014HL	UNIDADE	100.00	2,080	208,00
00034	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO 1090	UNIDADE	100.00	2,080	208,00
00035	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1012	UNIDADE	200.00	2,350	470,00
00036	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1014	UNIDADE	200.00	2,180	436,00
00037	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1016HL	UNIDADE	100.00	2,180	218,00
00038	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO ESFÉRICA Nº1016	UNIDADE	200.00	2,180	436,00
00043	BRUNIDOR Nº3 DUPLO	UNIDADE	40.00	6,300	252,00
00045	CABO PARA BISTURI Nº3	UNIDADE	100.00	9,980	998,00
00048	COLHER DE DENTINA Nº11,5	UNIDADE	60.00	5,310	318,60
00049	COLHER DE DENTINA Nº17	UNIDADE	60.00	5,960	357,60
00051	CONDENSADOR WARD Nº2	UNIDADE	60.00	6,140	368,40
00059	ESCOVA DE ROBSON CA CÔNICA NYLON BRANCA MACIA CONTRA ÂNGULO	UNIDADE	300.00	1,590	477,00
00062	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA Nº01,/APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, DUPLO CABO C/SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	100.00	11,970	1.197,00
00064	FIO DE SUTURA DE SEDA 4-0 AGULHADFO CX 24	CAIXA	200.00	28,820	5.764,00
00065	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 AGULHADO - CAIXA C/24	CAIXA	200.00	29,960	5.992,00
00066	FIO DENTAL 500MT	UNIDADE	60.00	9,900	594,00
00077	FORMOCRESOL 10ML.	UNIDADE	40.00	5,230	209,20
00085	LUVA PARA PROCED,AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA,EM LATEX CX COM 100 UNIDADES,TAMANHO P	CAIXA	500.00	69,980	34.990,00
00086	LUVA PARA PROCED-AMBIDESTRA, ANTIALÉRGICA, EM LATEX COM 100 UNIDADES, TAMANHO M	CAIXA	200.00	69,970	13.994,00
00092	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UNIDADE	60.00	6,680	400,80
00097	PASTA PROFILÁTICA... COM FLUOR PEDRA POMES E AROMA ARTIFICIAL SABORES MENTA OU TUT-FRUT BISNAGA 90G	UNIDADE	60.00	6,580	394,80
00105	PORTA AMALGAMA PLASTICO	UNIDADE	100.00	11,970	1.197,00
00108	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3,5 ESMALTE	UNIDADE	100.00	11,470	1.147,00
00109	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA A BASE DE MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A2 ESMALTE SERINGA C/4G-PREFERENCIA Z-100 3M	UNIDADE	100.00	11,180	1.118,00
00110	RESINA COMPOSTA MICROHIBRIDA.	UNIDADE	100.00	11,170	1.117,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



	A BASE DE MICROGLASS PARA DENBTES ANTERIORES E POSTERIORES A3 ESMALTE SERINGA C/4G-PREFERENCIA Z-100 3M				
00112	SELADORA P/ ENVELOPE DE ESTERILIZAÇÃO 30CMX10M BIV OLT POTENCIA 50W	UNIDADE	10.00	306,000	3.060,00
00122	TIRA DE LIXA POLIESTER C/100	PACOTE	60.00	3,870	232,20
				VALOR TOTAL R\$	78.977,40

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. n° 38.259.748/0001-86, estabelecida à R CIPRIANO DE CARVALHO, 195, CINQUENTENARIO, Belo Horizonte MG, representada neste ato pelo Sr(a). LAURA CATALDO CURY, C.P.F. n° 135.214.086-12.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605	UNIDADE	20.00	500,000	10.000,00
00017	BAIXO NÍVEL DE RÚIDO E VIBRAÇÃO; SPRAY TRIPLO, ROLAMENTO DE CERAMICA, COM PUSH BOTTO , ROTAÇÃO MÁXIMA 380.000 RPM	UNIDADE	4.00	619,330	2.477,32
00052	AMALGAMADOR CAPSULA ODONTOLÓGICA,BIVOLT COM CHAVE REVERSORA,DIGITAL,COM TEMPO DE TRITURAÇÃO AJUSTAVEL, FREQUENCIA 50/60HZ, DIMENSÕES 21,2X22X26CM	UNIDADE	20.00	209,650	4.193,00
00078	CONTRA ANGULO COM BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRAÇÃO , ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL SPRAY INTERNO, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO RPM FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS (SEM FIO)POTENCIA 950MW /CM2 BATERIA DE LITIO 3,7V, AUTONOMIA DA BATERIA 2HS,TEMPO DE CARREGAMENTO DA BATERIA 5HS, CONSUMO 10VA,PONTEIRA DE ACRILICO	UNIDADE	20.00	396,900	7.938,00
				VALOR TOTAL R\$	24.608,32

Empresa: FATO IMPORT. E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA; C.N.P.J. n° 26.043.097/0001-03, estabelecida à R JOSE STUPELLO, 477, PQ ANHANGUERA, Ribeirão Preto SP, (16) 99999-9999, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA DE FATIMA ALVES DOS SANTOS, C.P.F. n° 022.513.244-37.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	ALVELOTOMO EM ACO INOX, MARTENSITICO, TEMPERAVEL D E ACORDO COM A NBR ISO 7153-1	UNIDADE	10.00	73,920	739,20
				VALOR TOTAL R\$	739,20

Empresa: AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA; C.N.P.J. n° 37.556.213/0001-04, estabelecida à AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 4627, IANETAMA, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). AMANDA CAROLINA CANDIDA LOPES DA SILVA, C.P.F. n° 027.813.562-55.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	ANSTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRICTOR, CAIXA C OM 50 TUBETES	CAIXA	40.00	93,460	3.738,40
00022	ANSTESICO MEPIVACAINA 2% ADRENALINA 1:100.000,CAIX A COM 50 TUBETES	CAIXA	60.00	113,400	6.804,00
00024	BROCA CIRURGICA 702 HASTEL LONGA (ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	60.00	6,600	396,00
00025	BROCA CIRURGICA HASTEL 703 LONGA (ALTA ROTAÇÃO)	UNIDADE	60.00	6,600	396,00
00026	BROCA CIRURGICA ZEKRYA 28MM PONTA ATIVA 10MM	UNIDADE	100.00	14,600	1.460,00
00031	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO ESFÉRICA N°8	UNIDADE	40.00	4,180	167,20
00040	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N°03	UNIDADE	40.00	3,330	133,20
00041	BROCA ESFÉRICA BAIXA ROTAÇÃO N°05	UNIDADE	40.00	3,330	133,20
00042	BROQUEIRO DE ALUMINIO 21 FUROS FG E CA PARA BROCAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO AUTOC	UNIDADE	20.00	32,400	648,00
00044	CABO DE ESPELHO EM INOX P/ESPELHO N.05	UNIDADE	300.00	2,400	720,00
00046	CAPSULA DE AMALGAMA 1 PORCAO, PACOTE COM 50 UNIDAD ES	UNIDADE	60.00	69,710	4.182,60
00047	CERA ROSA7-EMBALAGEM COM 18 LAMINAS	PACOTE	80.00	13,190	1.055,20
00050	COMPRESSA DE GASE NÃO ESTÉRIL 9 FIOS,7,5CMX7,5CM	PACOTE	600.00	9,100	5.460,00
00060	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK TIPO 3S EM AÇO INOX AUTOC LAVAVEL	UNIDADE	100.00	4,550	455,00
00067	FORCEPS N 69 ADULTO - AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVE	UNIDADE	40.00	47,640	1.905,60
00069	FORCEPS N150 ADULTO-AÇO INOXIDÁVEL,AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50.00	47,640	2.382,00
00070	FORCEPS N151 ADULTO-AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	50.00	47,640	2.382,00
00071	FORCEPS N16 ADULTO-AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	60.00	55,650	3.339,00
00072	FORCEPS N16 INFANTIL-AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	30.00	62,000	1.860,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



00080	GORRO DESCATAVEL BRANCO EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	PACOTE	60.00	13,900	834,00
00083	LAMINA DE BISTURI 12, CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	40.00	25,700	1.028,00
00084	LAMINA DE BISTURI 15 CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	40.00	27,200	1.088,00
00089	MATRIZ DE AÇO 0,5MM	UNIDADE	200.00	1,050	210,00
00090	MATRIZ DE AÇO 0,7MM	UNIDADE	160.00	1,290	206,40
00094	PAPEL GRAU CIRURGICO ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOS ELANTES 150MM X 100M	UNIDADE	60.00	57,500	3.450,00
00098	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO,FRASCO COM 100 GR AMAS, EXTRA FINA	UNIDADE	60.00	3,750	225,00
00099	PIÇA CLINICA	UNIDADE	80.00	7,240	579,20
00101	PONTA DIAMANTADA P/ ACABAMENTO/POLIMENTO DE RESINA N°3118F	UNIDADE	80.00	2,230	178,40
00106	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE	UNIDADE	100.00	14,720	1.472,00
00107	POTE COPO DAPPEN PLÁSTICO AUTOCLAVAVE	UNIDADE	20.00	1,720	34,40
00127	VASELINA SÓLIDA, EMBALAGEM COM 100 G	UNIDADE	20.00	8,800	176,00
				VALOR TOTAL R\$	47.098,80

Empresa: FERNANDO UNIFORMES EIRELI; C.N.P.J. n° 21.008.058/0001-51, estabelecida à R JOAO DO PULO, 116, LETRA A, PARQUE INDUSTRI, Mandaguari PR, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, C.P.F. n° 007.830.159-92.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00088	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA CAMADA,C/FILTRO, C/ELASTICO BRANCA ANTIALERGICO 100%POLIPROPILENO DESC. CAIXA COM 50	CAIXA	400.00	16,000	6.400,00
				VALOR TOTAL R\$	6.400,00